



Estado do Pará
MINISTÉRIO PÚBLICO
CORREGEDORIA-GERAL

PROVIMENTO Nº 08/97-CGMP

Dispõe sobre o encaminhamento à Corregedoria-Geral dos Inquéritos Cíveis e Ações Cíveis Públicas ajuizadas pelos Promotores de Justiça.

O **Corregedor-Geral do Ministério Público**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, IV da Lei nº 8.625/93 e art. 33, IV da Lei Complementar Estadual nº 01 de 10.11.82.

Considerando a legitimação do Ministério Público para o ajuizamento da Ação Civil Pública e Inquéritos Cíveis, para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, consoante o disposto no artigo 129, III da Constituição Federal de 1988 e o disposto no artigo 25, IV "a" e "b" da Lei nº 8.625/93;

Considerando que o Ministério Público deve buscar a mais escudada e efetiva proteção contra possíveis danos acarretados ao meio ambiente, bem como ao patrimônio público, ao consumidor, ao patrimônio cultural, artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

Considerando que a Ação Civil Pública e o Inquérito Civil são meios rápidos e eficazes para a imediata defesa do eco-sistema;

Considerando a necessidade desta Corregedoria-Geral tomar conhecimento das Ações Cíveis Públicas e Inquérito Cível efetivamente ajuizados em cada comarca do Estado;

RECOMENDA:

Que os Promotores de Justiça enviem a esta Órgão Correcional, cópias dos Inquéritos Cíveis, das Ações Cíveis Públicas, inclusive, das que já estão em tramitação normal.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência.

Belém, 04 de dezembro de 1997.

ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Corregedor-Geral do Ministério Público